



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

GABINETE DO PREFEITO

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (0xx28) 3569 1144, Cep. 29.540-000
e-mail: pmip@uol.com.br

Ofício nº. 609

Serviço do Gabinete do Prefeito

Mensagem do Projeto de Lei nº. 016/2016

Assunto: Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

Data: 07 de Dezembro de 2016.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições ao executivo municipal de garantir a contrapartida de recursos do município para os convênios firmados com a União e Estado, além de quitar a folha dos servidores da Prefeitura Municipal de Ibitirama até o término do exercício corrente, bem como a concessão de décimo terceiro salário e um terço de férias e rescisões contratuais, além de manter os serviços essenciais de saúde, educação e assistência social ofertado à população em condições satisfatórias de operacionalização.

O percentual pleiteado será utilizado também para suprir a demanda de saldo orçamentário para realização de despesas de custeio, insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual de 2016.

Desta forma, o presente Projeto de Lei visa tão somente dar condições à Prefeitura Municipal de Ibitirama de adequar os valores orçados de 2016 à realidade atual dos dispêndios, principalmente no que diz respeito à realização de despesas com pagamento de pessoal, encargos sociais, despesas de custeio e contrapartidas de convênios.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 0000421
Data: 07/12/2016 Horário: 15:11
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (0xx28) 3569 1144, Cep. 29.540-000
e-mail: pmip@uol.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. /2016

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ibitirama autorizado a elevar o índice de abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº. 910/2015 de 30 de dezembro de 2015 alterada pela Lei nº 916/2016 em 19/05/2016 e pela Lei nº 917/2016 em 30/08/2016 em mais 6%(seis por cento) passado a autorização concedida de 27%(vinte e sete por cento) para 33%(trinta e tres por cento), utilizando como fonte de recursos as definidas no art. 43º da Lei Federal nº. 4.320/64 e recursos de Convênios, conforme Parecer Consulta TCEES nº. 028 de 08 de julho de 2004.

Parágrafo único: Os créditos suplementares de que trata o *caput* deste artigo, poderão ocorrer entre todas as Unidades Gestoras integrantes do Orçamento Consolidado do exercício de 2016, mediante Decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ibitirama autorizado a abrir créditos suplementares:

I – até 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, e §§ 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – até 100% (cem por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º, e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III – até 100% (cem por cento) do recurso de convênio firmado no exercício, conforme Parecer Consulta TCEES n. 028/2004.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

IBITIRAMA – ES, 07 de Dezembro de 2016.


JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício